



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Carira
Gabinete do Prefeito

APROVADO
1º Turno de Discussão

16/05/17

Jailton Martins de Carvalho
Presidente

APROVADO
2º Turno de Discussão

18/05/17

Jailton Martins de Carvalho
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 06/2017
De 19 de abril de 2017

Autoriza o Fundo Municipal de Saúde de Carira a conceder auxílio a pessoas carentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal do Município de Carira na área da saúde e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Carira aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde de Carira, a destinar recursos para, direta ou indiretamente, prestar auxílio à pessoas carentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal do Município de Carira, na área da saúde, devidamente cadastradas na Sistema Único de Saúde, ou em situação de emergência.

Parágrafo Único - As doações recairão sobre os seguintes itens inerentes às provisões da política de saúde:

I – Medicamentos, destinado à aquisição de medicamentos que não se encontrem na farmácia básica do Município e será de até 100% (cem por cento) do valor do receituário expedidos por profissional integrante do serviço médico municipal, de acordo com o grau de carência do beneficiário.

II – Consultas e exames, destinado à realização de consultas e exames médicos especializados de acordo com Laudo e Relatório Médico, expedidos por profissional integrante do serviço médico municipal, com valor de até 100% (cem por cento) do valor das consultas e exames, de acordo com o grau de carência do beneficiário.



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Carira
Gabinete do Prefeito**

III - Cirurgia, destinado à realização de cirurgias não cobertas ou não autorizadas pelo SUS, com valor máximo individualizado a ser fixado por especialidade e de acordo com a complexidade do procedimento requerido pelo beneficiário, instruído com relatório médico especializado do cirurgião, de orçamento das despesas a serem realizadas e com parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado o valor por Decreto do Poder Executivo até o limite de R\$ 4.000.00 (quatro mil reais), observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

IV - Órtese e prótese, destinado à aquisição de equipamento e outros auxiliares de locomoção, destinado a suprir ou minorar deficiências físicas de caráter temporário ou permanente a pessoas carentes, com valor máximo individualizado a ser fixado por especialidade e de acordo com a complexidade do procedimento requerido pelo beneficiário, instruído com relatório médico especializado, de orçamento das despesas a serem realizadas e com parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado o valor por Decreto do Poder Executivo até o limite de R\$ 4.000.00 (quatro mil reais), observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município,

V - Óculos, destinado à aquisição de óculos para pessoas da comunidade com dificuldade de visão e condição social desfavorecida.

a - O requerimento de auxílio óculos será encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde instruído com receita emitida por médico oftalmologista em data inferior a 90 (noventa dias).

b - Somente é permitida nova concessão de auxílio óculos a uma mesma pessoa quando decorrido prazo mínimo de 18 (dezoito) meses da anterior.

VI -- Fraldas, destinado à aquisição de fraldas descartáveis para pessoas acamadas temporariamente, a idosos e a pessoas excepcionais.

VII -- Leites e dietas de prescrição especial;

VIII -- Transporte Sanitário, destinados à pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção, que não possuem condições de utilizar o transporte coletivo, e que necessitam deslocar-se de seu domicílio para um equipamento de saúde para a realização de consultas, exames ou outros procedimentos terapêuticos no próprio município e em outras cidades do estado;

Art. 2º - As doações serão destinadas exclusivamente aos usuários assistidos por ações e serviços de saúde do SUS que se enquadrarem nos seguintes critérios e parâmetros, mediante:

I - comprovação de residência, permanência ou vivência no Município de Carira há pelo menos 01 (um) ano;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Carira
Gabinete do Prefeito

II -- comprovação através de Laudo e Prescrição Médico expedidos por profissional integrante do Sistema Único de Saúde, para os casos específicos;

III - realização de relatório social expedido por profissional integrante do serviço de saúde municipal;

Art. 3º - Além dos documentos e informações já constantes no Cadastro existente no Sistema Único de Saúde, o beneficiário preencherá formulário próprio e apresentará cópia dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física;

III - título de eleitor;

IV - Comprovação de residência, permanência ou vivência no Município;

VI -- Cartão do SUS.

Art. 4º - Não terá direito ao benefício aquele que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.

Parágrafo Único - Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa ou documento que deva produzir efeito para obtenção de qualquer benefício objeto desta lei, aplicam-se as sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 5º - As doações previstas nesta lei serão, necessariamente, precedidas de relatório e/ou parecer emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - A coordenação e execução das ações necessárias à concessão dos auxílios de que trata a presente Lei será efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde, que adotará todos os meios necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder às inclusões e/ou modificações no orçamento, necessárias à execução das disposições desta Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Carira
Gabinete do Prefeito**

retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carira, Estado de Sergipe, em 19
de abril de 2017.

**ARODOALDO CHAGAS
Prefeito Municipal**